

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.193.000	Construção de Unidade de Apoio de Saúde da Família - Linha Novo Progresso- Estado/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	344	160.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

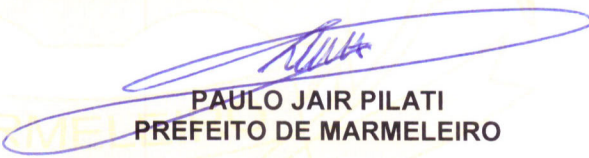
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 199/2016- Posto Saúde (193)	344	160.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 09 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 010

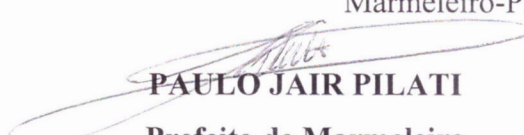
Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projetos de Lei para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Departamento de Saúde, referente à construção de uma Unidade de Apoio de Saúde da Família na Linha Novo Progresso.

Informamos que o valor total da obra é de R\$ 248.965,81 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução SESA nº 199/2016, conforme Termo de Adesão assinado, e R\$ 48.865,81 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de contrapartida do município. Ocorre que a Secretaria de Estado da Saúde repassou R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a 1ª parcela da obra, valor que foi empenhado no exercício de 2021, passando em restos a pagar não processados para 2022, assim como o valor total da contrapartida, restando a diferença do repasse do Estado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a empenhar ainda. A referida Resolução estabelece os seguintes critérios para repasse dos recursos: a 1ª parcela corresponde 20% do valor estabelecido, mediante a assinatura do Termo de Adesão realizada pelo município; a 2ª parcela é liberada após apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço e a 3ª e última parcela será repassada após a conclusão da edificação. Portanto, a SESA deve repassar ainda valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Desta forma é necessário que seja incluída o valor da diferença desta ação de governo no exercício de 2022.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos referidos projetos. Pelo que, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 09 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

RECEBI

10/2/2022
